

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024  
*União, Ética e Compromisso*



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

INDICATIVO	Nº <u>02</u> /2023
AUTORIA	Vereador <b>VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR</b>
DESTINO	Ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. <b>João Luiz Lima Santos</b> , com encaminhamento a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Saúde, a Sra. <b>Regislane Maria Pereira Rocha Santos</b> .

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 03/02/2023

  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 30 DE Janeiro DE 2023

AS 11:15 hs



Servidor(A)

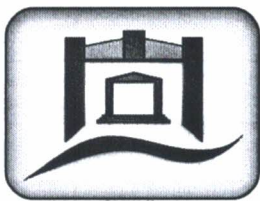
**INDICA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, COM A FINALIDADE DE CONCEDER AOS ACE'S INCENTIVO PELO DESEMPENHO FUNCIONAL.**

**VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR**, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, com encaminhamento a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Saúde, a Sra. Regislane Maria Pereira Rocha Santos, **QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, COM A FINALIDADE DE CONCEDER AOS ACE'S INCENTIVO PELO DESEMPENHO FUNCIONAL.**

**JUSTIFICATIVA:**

Sobre o incentivo pleiteado pela categoria, conforme estabelecido na legislação que o criou (Lei nº 12.994/14 - que alterou a Lei nº 11.350/06), ou seja, a norma hierarquicamente superior, resta claro que não há quaisquer exigência de destinação (vinculação) do incentivo financeiro diretamente aos ACS e ACE's, havendo somente a exigência de que os valores repassados pela União a este título sejam utilizados para custear ações das estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, de forma a promover a execução do Programa a eles relacionados.





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024  
*União, Ética e Compromisso*



Conclui-se, então, que não há quaisquer previsões no ordenamento jurídico brasileiro vigente de que os incentivos financeiros sejam um direito específico desses profissionais ao recebimento de uma parcela extra e/ou um adicional específico. Porém, também não há nenhuma previsão em sentido contrário, ou seja, de que o saldo remanescente do repasse do incentivo financeiro realizado pela União seja rateado entre os ACS e ACE's.

Reforçando esse entendimento, tem-se a previsão do § 7º da Emenda Constitucional nº 120/2022, que definiu que recai "(...) **aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais**".

Nesse sentido, o município de Campos Sales, através da Lei Municipal nº 714, de 13 de junho de 2022, concede Incentivo pelo Desempenho Funcional (IDF), o percentual equivalente a 40% do repasse mensal, porém, somente aos Agentes Comunitários de Saúde do Quadro de Pessoal do Município e aos vinculados ao Governo do Estado do Ceará.

De maneira oportuna, vale lembrar ainda que a Lei Federal nº 12.994/2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, dispõe o seguinte: **Art. 1º** A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: (...) **Art. 9º-G. Os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes: I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.**

Assim, nos mesmos moldes da legislação municipal vigente que concede o incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e pelas razões acima expostas, indico ao Poder Executivo Municipal a concessão de igual benefício aos Agentes de Combate às Endemias por também fazerem jus ao incentivo financeiro.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Casa Legislativa para a aprovação deste Indicativo e peço ao Poder Executivo Municipal que adote as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 03/02/2023

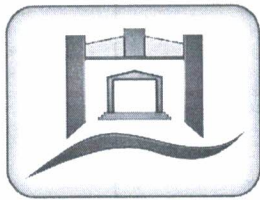
  
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2023.

  
**VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR**

Vereador





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024  
“União, Ética e Compromisso”



**VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O INDICATIVO Nº 2/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR, INDICANDO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE CELEBRE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, COM A FINALIDADE DE CONCEDER AOS ACE'S INCENTIVO PELO DESEMPENHO FUNCIONAL.**

	NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	( )	( )	( )	( )
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	(X)	( )	( )	( )
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	(X)	( )	( )	( )
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	(X)	( )	( )	( )
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	(X)	( )	( )	( )
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	( )	( )	( )	(X)
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	( )	( )	( )	(X)
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	(X)	( )	( )	( )
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	(X)	( )	( )	( )
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	( )	( )	( )	(X)
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	(X)	( )	( )	( )

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Presidente	
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS Vereador	
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA Vereador	
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR Tesoureira	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE 2º Secretário	
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA Vereador	
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES Vice-presidente	
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA Vereador	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA 1ª Secretária	
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA Vereador	
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR Vereador	

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 03/07/2023

PRESIDENTE